

Gouveia/MG, 19 de novembro de 2020

Ilmo. Sr. Wesley Alexandre de Paula
NÚCLEO DE AUTO DE INERACÃO (NAI-JEQ) – SUPRAM Jequitinhonha

Assunto: Recurso Auto de Infração nº 187515/2019

A GSM INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.723/0018-13, vem respeitosamente, por meio deste, solicitar à Superintendência Regional de Regularização Ambiental (SUPRAM Jequitinhonha) em específico ao Núcleo De Auto De Infração (NAI-JEQ), a análise de Recurso Preliminar referente ao Auto de Infração 187515/2019. O presente recurso se justifica pela decisão administrativa referente à defesa preliminar, expressa no ofício 779/2020, processo administrativo: 659959/2019.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários,

Atenciosamente,


CEPAMG 236226

Gouveia/MG, 19 de novembro de 2020

Ilmo. Sr. Wesley Alexandre de Paula
NÚCLEO DE AUTO DE INFRAÇÃO (NAI-JEQ) – SUPRAM Jequitinhonha..

Assunto: Recurso Auto de Infração nº 187515/2019

A GSM INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.723/0018-13, vem respeitosamente, por meio deste, solicitar à Superintendência Regional de Regularização Ambiental (SUPRAM Jequitinhonha) em específico ao Núcleo De Auto De Infração (NAI-JEQ), a análise de Recurso Preliminar referente ao Auto de Infração 187515/2019. O presente recurso se justifica pela decisão administrativa referente à defesa preliminar, expressa no ofício 779/2020, processo administrativo: 659959/2019.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários,

Atenciosamente,


CEP/MS 236226



REF: DECISÃO ADMINISTRATIVA (JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO) – 1ª INSTÂNCIA

OFÍCIO DE REMESSA DE DECISÃO NAI/DRCP/SEMAD: 9779/2020

Auto de Infração nº: 187515/2019
Processo nº: 659959/19

Diamantina, 07 de outubro de 2020

A Diretoria Regional de Controle Processual pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD), nos termos do Decreto 47.383/2018, tendo em vista o Controle de Auto de Infração, examinou o Processo Administrativo em epígrafe, em decorrência da lavratura do Auto de Infração referenciado e decidiu, após análise de Defesa Administrativa apresentada:

- Não acatar os argumentos apresentados na defesa administrativa face a ausência de fundamentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar o respectivo Auto de Infração;
- Manter a penalidade de multa simples, no valor de R\$ 242.541,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais) mais juros incidentes desde a data da constituição do débito;
- Manter a penalidade de suspensão das atividades;

Desta forma, V. Sa. dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para quitação da dívida através do(s) Documento(s) de Arrecadação Estadual-DAE anexo, ou para apresentação de recurso, que deve ser direcionado a este Setor (Núcleo de Autos de Infração: Avenida da Saudade, 335 – Centro – Diamantina/MG, CEP: 39.100-000).

Atenção: Cientificamos ainda que valores de multa igual ou superior a 1.661 Ufemgs (R\$ 6164,97) devem prover o recolhimento integral da taxa de expediente prevista no item 7.30 da tabela A, a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, tornando pré-requisito para que o Recurso Administrativo seja conhecido conforme art. 66 do Decreto 47.383/2018.

Informamos também, que o débito ora apresentado não representa a inexistência de outros débitos.

Para efeito de informação, o valor base da multa é calculado seguindo os valores vigentes da UFEMG do ano vigente, no caso 2019. O valor final da multa é constituído pelo valor base do auto de infração somado aos juros perpetuados no tempo contado desde o 21º dia da notificação até a data de emissão do DAE.

Maiores esclarecimentos que se fizerem necessário favor entrar em contato pelo telefone: (38) 3532-6665.

Atenciosamente,

pl/ Matheus Dias Guimarães

Daniilo I Silva – Gestor Ambiental
NAI Jequitinhonha

C

C

A ILUSTRÍSSIMA COORDENADORIA DO NÚCLEO DE AUTO DE INFRAÇÃO (NAI-JEQ)

Auto de Infração: nº 187515/2019

Boletim de Ocorrência: M2778-2019-0100030

Nome do Autuado: GSM Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA

Número do CNPJ do Autuado: 059507230018-13

Autoridade Atuante: PMMG

Município: Gouveia

A GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ 059507230018-13, Sítio Capão do Mulato, zona rural do município de Gouveia, sendo representado neste ato pelo seu procuradora(a) (proc. Anexa) AMANDA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, portadora da CI MG- 17.853.694- PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 116.482.076-18, com endereço profissional onde recebe intimações e notificações situado na Rua dos Alves, 521, Bairro: Centro de Gouveia, MG, CEP 39.120-000, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar:

I. PRELIMINARMENTE APRESENTA TAXA DE EXPEDIENTE

Neste contexto, considera-se a previsão de taxa de expediente estabelecida no Decreto 47.383/18, quando o valor atribuído a infração for igual ou superior a 1.661 UFEMGS. Como, no caso em tela, o valor atribuído ao Auto de Infração supracitado encontra-se acima do valor de atribuição (em UFEMGS), apresentamos, portanto, a comprovação da quitação da Taxa de expediente (documento em anexo) de acordo com a previsão legal.

II. RECURSO

Em face do Auto de Infração nº 187515/2019 pelos motivos fáticos e de direito a seguir exposto.

• TEMPESTIVIDADE

Esta defesa está respaldada na tempestividade, haja vista que o prazo de interposição do presente recurso é de 30 (trinta) dias, contados da cientificação do auto de infração conforme dispõe o art. 58 do Decreto 47.383/2018. A cientificação da empresa da Decisão Administrativa ocorreu no dia 20/10/2020, através de remessa postal (Ofício 779/2020). A contagem dos prazos se dará conforme Lei Estadual nº 14.184/2002, de modo contínuo:

“Art. 59 – Os prazos começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento se este cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal. (...)”

• DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Segundo consta no Boletim de Ocorrência M2778-2019-0100030, uma equipe da PMMG esteve no empreendimento supracitado, localizado no Sítio Capão do Mulato, no dia 12/02/2019 atendendo a uma denúncia anônima, onde foi realizada a fiscalização e sendo constatado supostas transgressões. Em tal dia, não estava sob posse da empresa os documentos que validavam as atividades, sendo lavrada intimação de comparecimento para a Empresa GSM, no dia 18/02/2019 a fim de prestar esclarecimentos e apresentar a documentação, onde compareceu André de Magalhães Braga, engenheiro de minas, representante legal da empresa, alegando não dispor de tais documentos.

Por conta disso, a Polícia Ambiental lavrou ao autuado o auto de infração nº 187515/2019

Como disposto no Auto de Infração nº 187515/2019, vinculado ao BO nº 2019-007694743-001 ao Autuado, foi imposta penalidade de multa e lavradas 03 supostas infrações no dia 18/02/2019.

As supostas infrações, bem como, os fundamentos referentes à solicitação de revisão da decisão administrativa relacionada a defesa preliminar, encontram-se a seguir:

Infração 01: "Operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, sendo atividade de extração de quartzito no Sítio Capão do Mulato (Lavra Fantasy) em Gouveia- MG". A infração relaciona-se ao código 107, do art. 112, anexo I do Decreto 47.383/18, no valor de 22.500 UFEMG's.

Na data, a atividade foi suspensa e foi aplicado reincidência específica devido ser constatado o AI 96512/2016, o qual está sob "status" de Cobrança no CAP (Controle de Auto de Infração).

Neste contexto, em pesquisa realizada em 13/11/2020 foi constatado que a aplicação de Reincidência, não tem definição final e unanime visto que o "status" do processo (AI 96512/2016) encontra-se em "Cobrança", e deste modo, não é possível identificar com veracidade se a mesma já se encontrava reincidente.

Infração 02: "Causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição/degradação, consistindo em acondicionar em 01 (um) tambor com capacidade de 200 litros combustível (óleo diesel) com o fim de abastecer um gerador de energia elétrica, onde há um vazamento que contamina o solo do entorno dos equipamentos". A infração relaciona-se ao código 116, do art. 112, anexo I, do Decreto 47.383/2018, no valor de 22.500 UFEMG's. A atividade foi suspensa e foi aplicado reincidência específica devido ser constatado o AI 96586/2017, o qual está sob "status" de Parcelamento.

Em suma não foram constatados indícios físicos de contaminação do solo, visto que, a decisão baseou-se apenas na possibilidade de ocorrência do evento. A presença de 01 (um) tambor com capacidade de 200 litros combustível (óleo diesel) com o fim de abastecer um gerador de energia elétrica, não determina uma clara existência de contaminação.

Deste modo, os parâmetros utilizados pela autoridade policial como embasamento para a autuação, não apresentam condições de determinar a existência da contaminação e conseqüentemente, a aplicação da penalidade.

Infração 03: "Instalar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, sendo instalado 01 (um) posto flutuante de combustível sem a devida licença com capacidade total de 15m³." A infração relaciona-se ao código 107, do art. 112, anexo I, do Decreto 47.383/2018, no valor de 22.500 UFEMG's. Em função disso, a Polícia Militar impôs ao autuado a penalidade de Multa no valor de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentos) UFEMG's.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, que altera a Deliberação normativa COPAN nº 50/01, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental, de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis:

“Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.”

Neste contexto, a Deliberação Normativa nº 108, que é norma específica que sobrepõe sob as demais legislações, define que o referido posto flutuante de combustível ~~é dispensado de Licenciamento Ambiental, pois de acordo com a~~ autoridade policial sua capacidade de armazenamento é de 15m³.

III. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto requer:

- Que seja acolhido o presente recurso julgando procedente as considerações mencionadas, determinando a reconsideração da decisão administrativa (Ofício 779/2020) referente a defesa apresentada, bem como, o cancelamento do Auto de Infração supracitado, bem como o arquivamento do feito tendo em vista ausência de infração.
- Requer que seja descaracterizada a incidência da agravante de reincidência aplicada pela autoridade policial, visto que ficou claro que não há fundamentos que comprovem sua aplicação.
- Requer que seja aplicada a atenuante de acordo com o Decreto 47.383, art. 85, inciso I, alínea A, pois o empreendimento já está em fase de conclusão dos estudos ambientais necessários para a Regularização Corretiva da referida intervenção.

Art. 85 - Sobre o valor base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

1 - atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):

a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato.

Nestes termos, pede deferimento,


CELAMG 236226

GSM INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

MINERAÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA

Fazenda São Pedro, s/nº - Córrego do Engano - Zona Rural - Boa Esperança - ES

CONTRATO SOCIAL

TRACOMAL MINERAÇÃO LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, com matriz estabelecida na BR 101, Contorno de Vitória, KM 2,8 da estrada de ferro Vitória - Minas, ramal Tubarão, Carapina, Município da Serra-ES, CNPJ/MF nº 00.450.220/0001-17, Inscrição na JUCEES sob o nº 32.200.677.051 em 03/01/1995 e I.E. nº 081.731.92-2, neste ato representada pelos sócios **GERALDO SANTANA MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente a Rua João da Silva Abreu, nº 093, Apartº 1001, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-450, CPF nº 909.941.677-68, C.I. nº 766.925-SSP-ES, nascido em 15/07/1968, natural de Vitória-ES e **NILZON TAQUETI MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Eleonora Pereira, nº 255, Porto Rico, aptº 101, Jardim da Penha, Vitória -ES, CEP 29.060-180, C.I. nº. 158.295-SSP-ES, CPF nº. 125.237.717-72, natural de Baixo Guandu- ES, nascido em 13/11/1947.

CAROLINA ZOTTELE NEVES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Fausto Cardoso Toscano, nº 18, Bairro Margareth, Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES, CEP 29830-0000, C.I. nº. 1.849.758-SSP-ES, CPF nº. 108.785.767-89, natural de Nova Venécia-ES, filha de Marcos Carneiro Neves e Sirleni Zotelle Neves, nascida em 03/07/1986, emancipada, conforme instrumento público.

RESOLVEM nesta data de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), supletivamente com a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) no que for aplicável, e, demais disposições legais pertinentes, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1) - A sociedade girará sob denominação social de **MINERAÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA**, e terá a sua localização:
 - a) MATRIZ - Fazenda São Pedro, s/nº - Córrego do Engano - Zona Rural - Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, CEP 29.845-000;
 - b) FILIAL 01 - Córrego Santa Maria, s/nº - Zona Rural - Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, CEP 29.830-000.



2) - O objeto da Sociedade será: Aproveitamento de substâncias minerais em todo o território Nacional, extração, industrialização e comercialização, exploração de rochas ornamentais, importação e exportação; e importação de máquinas, equipamentos ou materiais utilizados na extração ou industrialização de rochas ornamentais, prestação de serviços de extração de minerais; locação de máquinas e equipamentos e depósito de Mercadorias em geral.

3) - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4) - O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo subscrito e integralizado da seguinte forma:

- Tracomal Mineração Ltda - Integralizará em moeda corrente do País, R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no ato da assinatura e o restante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2003;

- Carolina Zottele Neves - Integralizará em moeda corrente do País, R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no ato da assinatura e o restante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2003; ficando o capital subscrito dividido entre os sócios:

<u>Nome Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor(R\$)</u>	<u>Porcentagem</u>
Tracomal Mineração Ltda	75.000	75.000,00	50,0%
Carolina Zottele Neves	75.000	75.000,00	50,0%
Total.....	150.000	150.000,00	100,0%

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - As cotas serão livremente transferíveis entre os sócios, fora isto o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotista, ficará liberado para negociá-la com terceiros.

5) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6) - A fim de possibilitar a sociedade um mecanismo perfeito e prático referente aos seus atos administrativos comerciais, financeiros, operacionais, a gerência social será exercida conjuntamente por no mínimo 02 (dois) dos sócios quotistas, de modo geral, podendo um deles ser representado por procurador, desde que obedeça a ordem estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula, exclusiva nos atos que serão mencionados no parágrafo segundo também desta cláusula. Os diretores terão as designações representativas de suas atribuições básicas na sociedade a saber:



Geraldo Santana Machado

-

Diretor Comercial

Carolina Zottele Neves

-

Diretora Operações

§ 1º - Os sócios só poderão assinar pela sociedade em conjunto, obedecendo a seguinte ordem:

- Geraldo Santana Machado e Carolina Zottele Neves
- Nilzon Taqueti Machado e Carolina Zottele Neves

§ 2º - A venda ou alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo immobilizado, bem como outorga de avais, fianças e assinaturas de termos de responsabilidade a favor de terceiros, somente terá validade com assinatura conjunta na ordem estabelecida no parágrafo anterior, não havendo possibilidade de representação por mandato de nenhum deles.

7) - A administração da sociedade caberá: GERALDO SANTANA MACHADO, CAROLINA ZOTTELE NEVES e NILZON TAQUETI MACHADO, em conjunto, podendo um deles ser representado por procuradores, exceto na alienação de bens, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da empresa, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade, inclusive perante as instituições financeiras; podendo abrir e movimentar contas-correntes, requisitar e assinar talonários de cheques, contrair empréstimos, descontar títulos, vedado o endosso, aval e fiança a terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

8) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

9) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas;

10) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11) - Para atender as suas despesas particulares, os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado entre os sócios, obedecendo



aos limites facultados pela lei, e a mesma será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

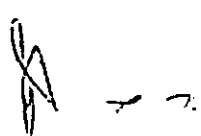
12) - No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a um balanço geral e os lucros ou prejuízos serão apurados e divididos entre os sócios na proporção dos seus capitais ou levados a conta de reservas em conformidade com o entendimento dos sócios.

13) - Na eventualidade de falecer um dos sócios, os herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, desde que acordo houver entre estes e os sócios remanescentes, por instrumento Particular de Alteração Contratual. Não havendo acordo entre as partes interessadas, será levantado um balanço patrimonial especial e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas sem nenhuma correção.

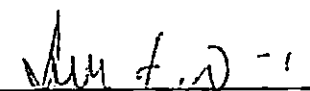
14) - Os sócios de comum acordo elegem o Foro desta cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir as dúvidas do presente contrato, as quais serão sempre resolvidas de acordo com a lei 3.708 de 10 Janeiro de 1919, ou por qualquer outro dispositivo de lei que lhe possa ser aplicado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo enumeradas, comprometendo-se as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente as cláusulas e condições aqui pactuadas.

Ecoporanga-ES, 27 de Maio de 2003.



TRACOMAL MINERAÇÃO LTDA
GERALDO SANTANA MACHADO
CPF Nº 909.941.677-68

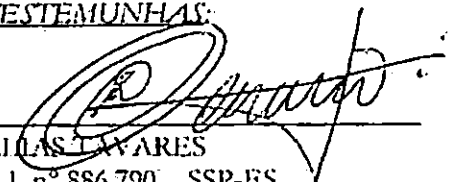


TRACOMAL MINERAÇÃO LTDA
NILZON TAQUETI MACHADO
CPF Nº 125.237.717-72

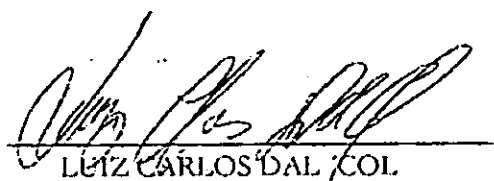


CAROLINA ZOTTELE NEVES
CPF Nº 108.785.767-89

TESTEMUNHAS:



ELIAS LLAVARES
C.I. nº 886.790 - SSP-ES
CPF nº 857.428.727-04



LUIZ CARLOS DAL COL
C.I. nº 867.115-SSP-ES
CPF nº 905.586.347-53

RECEBIMOS
EM 16/10/03
DO SENHOR
ANTENOR COSTA FILHO
O VALOR DE R\$ 32.201,08
CORRESPONDENTE À
RESCISÃO DE EMPREGO
DE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/03

SOB O NÚMERO:
32201089561

Protocolo: 030272033

ANTENOR COSTA FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/03

SOB O NÚMERO:
32900306048

Protocolo: 030272033

ANTENOR COSTA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 05.950.723/0001-75
NIRE Nº 32 201 089 561
Vigésima Quarta Alteração Contratual

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL APÓS AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONFORME LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

1 - **GERALDO SANTANA MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente a Rua João da Silva Abreu, nº 093, Apartº 1001, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-450, CPF nº 909.941.677-68, C.I. nº 766.925-SSP-ES, nascido em 15/07/1968, natural de Vitória-ES, filho de Alcides Taquete Machado e Maria do Carmo Santana Machado.

2 - **BRUNO SANTANA MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Avenida Hugo Musso, 254 – Apº 401 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-280, CPF nº 022.711.237-71, C.I. nº 1.039.012 SSP-ES nascido em 01/12/1973, natural de Vitória – ES, filho de Alcides Taquete Machado e Maria do Carmo Santana Machado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob nome empresarial de **GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, explorando suas atividades sob o nome fantasia **GSM GROUP** e possui a sua localização:

- a) **MATRIZ** – Rua João da Silva Abreu, 95 - Praia do Canto – Vitória -ES – CEP: 29.055-450. NIRE : 32201089561, CNPJ: 05.950.723/0001-75.
- b) **FILIAL 01** – Fazenda Vista Alegre, Córrego Seco, Distrito de Ribeirãozinho, Município de Ecoporanga-ES, Cep 29850-000; NIRE : 32900342176, CNPJ: 05.950.723/0005-07
- c) **FILIAL 02** – Córrego do Cavaco, s/nº, Distrito da Sede, Município de Ecoporanga-ES, Cep 29850-000; NIRE: 32900342184, CNPJ: 05.950.723/0003-37
- d) **FILIAL 03** - Fazenda Picada, s/n, Zona Rural, Monjolos – MG, CEP 39.215-000; NIRE: 31901735774, CNPJ: 05.950.723/0004-18
- e) **FILIAL 04** – Fazenda São Pedro, s/nº - Córrego do Engano – Zona Rural – Boa Esperança - ES, CEP 29.845-000; NIRE: 32900344918, CNPJ: 05.950.723/0006-80
- f) **FILIAL 05** – Córrego São Sebastião do Lacrimal, s/nº, zona rural, distrito e Município de Sooretama-ES, CEP 29.927-000; NIRE : 32900344926, CNPJ: 05.950.723/0007-60
- g) **FILIAL 06** - Córrego São José do Lagoão, s/nº, Distrito da Sede, Município de Mendes Pimentel-MG, CEP 35270-000; NIRE: 31901735766, CNPJ: 05.950.723/0008-41
- h) **FILIAL 07** - Córrego Santa Rita, Fazenda União, s/nº, Zona rural, município de Ecoporanga – ES, CEP: 29.850-000; NIRE : 32900350560, CNPJ: 05.950.723/0009-22

GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 05.950.723/0001-75

NIRE Nº 32 201 089 561

Vigésima Quarta Alteração Contratual

- i) FILIAL 08 - Sítio Boa Vista, s/nº, Córrego do Sal, Distrito de Santa Rita, Município de Ecoporanga – ES, CEP 29850-000; NIRE : 32900356941, CNPJ: 05.950.723/0010-66
- j) FILIAL 09 - Fazenda Fonseca, S/Nº - Zona Rural - Gouveia-MG, CEP: 39.120-000; NIRE : 31901814356, CNPJ: 05.950.723/0011-47
- k) FILIAL 11 - Fazenda Boa Sorte, Córrego do Nortinho, s/nº, Zona Rural, Município de Ataléia – MG, CEP 29850-000; NIRE : 31901903430, CNPJ: 05.950.723/0016-51
- l) FILIAL 15 - Córrego Água Quente, s/n, Fazenda Santa Cecília, Felišburgo - MG, CEP 39.895-000; NIRE: 31901949588, CNPJ: 05.950.723/0021-19
- m) FILIAL 16 - Córrego Arrozal, s/n, Zona Rural, Gouveia - MG, CEP 39.120-000; NIRE: 31902400237, CNPJ: 05.950.723/0020-38
- n) FILIAL 17 - Córrego Cachoeira, s/nº, Fazenda Palhada, Município de Datas – MG, CEP 39.130-000; NIRE: 31902420441, CNPJ: 05.950.723/0024-61
- o) FILIAL 18 - Fazenda Forquilha, sn – Zona Rural – Diamantina – MG – CEP: 39.100-000 ; NIRE:31902329451, CNPJ: 05.950.723/0019-02
- p) FILIAL 19 - Fazenda Valo Fundo, s/nº - Córrego do Guará – Zona Rural – Município de Monjolos – MG – CEP: 39.215-000. NIRE: 31902329443, CNPJ: 05.950.723/0017-32
- q) FILIAL 20 - Sítio Capão do Mulato, s/nº - Zona Rural – Município de Gouveia – MG, CEP 39.120-000. NIRE : 31902329435, CNPJ: 05.950.723/0018-13
- r) FILIAL 21 - Rodovia Imburana x Cotaxé Km 8,5, s/nº - Córrego do Limão – Zona Rural – Ecoporanga – ES - CEP: 29850000; NIRE : 32900483268, CNPJ: 05.950.723/0001-75
- s) FILIAL 22 - Fazenda Rainha do Norte, s/n, Zona Rural, Cotaxé, – Ecoporanga – ES - CEP: 29.850-000. NIRE : 32900487166, CNPJ: 05.950.723/0023-80
- t) FILIAL 23 – Fazenda Galheiro, sn – Zona Rural – Monjolos – MG – CEP:39.215-000. NIRE : 3190248712-0, CNPJ: 05.950.723/0025-42.
- u) FILIAL 24 – Rua Guarani, 115, Loja 03, Centro, Águia Branca/ES, CEP 29795-000.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a extração, comércio, exportação, importação, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore e granitos e outras pedras ornamentais; em blocos, beneficiados e seus artefatos; importação de insumos, máquinas e equipamentos ligados às atividades de beneficiamento e extração; serviços de pesquisas de lavras, mapeamentos, levantamentos topográficos, sondagens e outros serviços correlatos; serviços relacionados com a exploração, extração de mármore, granitos e rochas ornamentais, inclusive extração para terceiros; e a locação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sendo as principais atividades exploradas as seguintes:

I – Objetivos da sociedade

- CNAE 08.10-0/02 – Extração de mármore e granitos; (e outras pedras ornamentais)
- CNAE 47.89-0/99 – Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio, no país e no exterior, de mármore, granitos e outras pedras ornamentais em blocos, beneficiados e seus artefatos).

GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ/MF Nº 05.950.723/0001-75****NIRE Nº 32 201 089 561****Vigésima Quarta Alteração Contratual**

- CNAE 46.79-6/02 – Comércio Atacadista de Mármore e Granito (Comércio, no país e no exterior, de mármore, granitos e outras pedras ornamentais em blocos, beneficiados e seus artefatos).
- CNAE 23.91-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
- CNAE 09.90-4/03 – Atividades de Apoio a extração de minerais não-metálicos. (mármore, granito, ardósia e outras pedras ornamentais)

II – Objetivo da matriz

- 0990-4/03 - Atividades de Apoio a extração de minerais não-metálicos (Escritório de empresa de extração e/ou beneficiamento de minerais não metálicos, Comércio, no país e no exterior, de rochas ornamentais em blocos, beneficiados e seus artefatos, máquinas, equipamentos e produtos e serviços para extração e industrialização).
- CNAE 46.79-6/02 – Comércio Atacadista de Mármore e Granito (Comércio, no país e no exterior, de mármore, granitos e outras pedras ornamentais em blocos, beneficiados e seus artefatos).

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social da empresa é de R\$ 10.524.000,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais) dividido em 10.524.000,00 (dez milhões, quinhentas e vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTA	PERC.(%)
GERALDO SANTANA MACHADO	7.893.000	75,00%
BRUNO SANTANA MACHADO	2.631.000	25,00%
TOTAL	10.524.000	100,00%

GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 05.950.723/0001-75

NIRE Nº 32 201 089 561

Vigésima Quarta Alteração Contratual

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida unicamente por **GERALDO SANTANA MACHADO**, sob o título de sócio administrador, que assinará todos os atos relativos a sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA

A fim de possibilitar a sociedade, um mecanismo perfeito, e-prático, referente aos seus atos administrativos, comerciais, financeiros, operacionais, a ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE será exercida unicamente pelo

sócio administrador, de modo geral, podendo ser representado por procurador (exclusive nos atos que serão mencionados no Inciso I parágrafo único desta cláusula). Os diretores terão as designações representativas de suas atribuições básicas na sociedade, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO

I A venda ou alienação de bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da empresa, a transferência de decreto de lavras, requerimentos e/ou direitos minerários, bem como outorga de avais, fianças e assinaturas de termos de responsabilidade a favor de terceiros, somente terão validade com as assinaturas conjunta de 02 (dois) dos sócios, não havendo possibilidade de representação por mandato de nenhum deles.

II A sociedade, representada pelo sócio administrador, poderá delegar poderes específicos para que 01 (um) ou 02 (dois) empregados do quadro da empresa ou do grupo empresarial; ou um empregado e um terceiro idôneo, para que possam em seu nome praticar atos especificamente determinados em instrumentos públicos de mandato.

III A convocação dos sócios para as deliberações da sociedade será feita pelo sócio administrador em nome da sociedade por qualquer meio escrito, físico ou eletrônico, com antecedência razoável em atenção às

peculiaridades do a ser deliberado, cuja reunião ocorrerá na sede da matriz e cujo quórum para instalação, curso, deliberação e registro dos trabalhos será aquele previsto no Art. 1.076, Lei 10.406/2002, segundo a regra do Art. 1.072, §5º, Lei 10.406/200

GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 05.950.723/0001-75

NIRE Nº 32 201 089 561

Vigésima Quarta Alteração Contratual

IV Somente o sócio diretor poderá receber numerários para a empresa, relativo a pagamentos por venda de mercadorias, trabalhos prestados pela mesma a clientes de modo em geral, desde que o pagamento seja feito por cheque nominal a GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLAUSULA DÉCIMA

Para atender as suas despesas particulares, os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado entre os mesmos, obedecendo aos limites facultados pela lei, e a mesma será levada a conta de despesas gerais da sociedade, conforme deliberado em reunião.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á um balanço geral e os lucros ou prejuízos serão apurados e divididos entre os sócios na proporção dos seus capitais ou levados a conta de reservas em conformidade com o entendimento dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na eventualidade de falecer um dos sócios, os herdeiros poderão ser admitidos na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios de comum acordo elegem o Foro desta cidade de Vitória - ES, para dirimir as dúvidas do presente contrato, as quais serão sempre resolvidas de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ou por qualquer outro dispositivo de lei que lhe possa ser aplicado.

GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 05.950.723/0001-75

NIRE Nº 32 201 089 561

Vigésima Quarta Alteração Contratual

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, comprometendo-se as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente as cláusulas e condições aqui pactuadas.

Vitória (ES), 13 de outubro de 2020.

GERALDO SANTANA MACHADO

BRUNO SANTANA MACHADO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GSM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
90994167768	GERALDO SANTANA MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 10:14 SOB Nº 20200374060.
PROTOCOLO: 200374060 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004967119. CNPJ DA SEDE: 05950723000175.
NIRE: 32201089561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.
GSM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRICAO 05.950.723/0018-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2013
NOME EMPRESARIAL GSM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 23.91-5-03 - Aparalhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE SIT CAPAO DO MULATO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.120-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO GOUVEIA	UF MG
ENDERECO ELETRONICO FABIOCUNHA@TRACOMAL.COM.BR		TELEFONE (27) 3348-6943	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2020 às 22:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , pessoa Jurídica de direito privado, devidamente escrita no CNPJ 05.950.723/0001-75, estabelecida no endereço sediada na Rodovia Norte Sul, 4280 - Área B1, Anexo II - Bairro Santa Luzia – Serra/ES - CEP: 29.165-752, representada por seu sócio administrador, **GERALDO SANTANA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua João da Silva Abreu, nº 093, Apartº 1001, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-450, CPF nº 909.941.677-68, R.G. nº 766.925-SSP-ES emitida em 12/04/1985, nascido em 15/07/1968, natural de Vitória-ES, filho de Alcides Taquete Machado e Maria do Carmo Santana Machado.

OUTORGADOS: AMANDA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, Engenheira Florestal, CREA – MG 236266/D, inscrita no CPF 116.482.076-18, RG MG 17.853.694 , residente e domiciliada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 64 casa a, Serrinha, Gouveia/MG, CEP: 39120-000 com endereço eletrônico: amanda.santos@gsmgroup.com.br, e ANDRÉ DE MAGALHÃES BRAGA, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Minas CREA MG-235817/D, inscrito no CPF 087.639.816-61 residente e domiciliado à Rua dos Alves, 521, Centro, no município de Gouveia/MG, CEP: 39120-000 com endereço eletrônico: andre.braga@gsmgroup.com.br.

PODERES: Especiais poderes para representar o OUTORGANTE junto aos órgãos Ambientais do Estado do Espírito Santo, podendo para tanto, representa-lo em quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais em suas repartições independente do estado, inclusive junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (Seama) e ao do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD- MG e suas Superintendências e Institutos, fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM-MG, Instituto Estadual de Florestas – IEF-MG, Instituto Mineiro de águas – IGAM-MG, Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, podendo para tanto: assinar Termo de Ajustamento de Conduta, Requerimentos de Licenciamentos Ambientais, Estudos e Laudos Técnicos, Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, Planos de Controle Ambiental e outros exigidos na legislação concernente, receber e retirar as licenças, cumprir exigências, receber notificações e ofícios, ter vistas e cargos de processos , pagar e receber em devolução de taxas e emolumentos , retirar cópias, assinar: recibos, ratificações ou retificações de projetos, e tudo que se referir aos procedimentos para Regularização Ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores.

Por ser verdade, firmo a presente procuração.

GERALDO SANTANA
MACHADO:90994167768

Assinado de forma digital por GERALDO
SANTANA MACHADO:90994167768
Dados: 2020.09.28 17:24:27 -03'00'

GERALDO SANTANA MACHADO

909.941.677-68


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recolta Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Número de Inscrição
116.482.076-18
 Nome
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS
 Nascimento
15/05/1993



Cartão de uso pessoal e não-revendível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emitido
 MAI/2019



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.853.694 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2008


NOME
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
 GERALDO JUVENATO DOS SANTOS
 VIOLETA RIBEIRO COSTA SANTOS

NATURALIDADE
 MINAS NOVAS-MG DATA DE NASCIMENTO 15/5/1993

DOC ORDEM NASC. LV-46A FL-126
 MINAS NOVAS-MG

CPF
 PII-1360


 NILMA REIS SANTOS
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII-136
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA DO TITULAR

AMANDA CRISTINA DOS SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014

www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

18/11/2020

UNLE/GRDT 457 312760051 01 07 12 190

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMAR PREFEITO EFIGENIO GOMES PEREIRA 50
CENTRO
De 09:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00Fale com a
COPASA **115**

Pág.: 01/01

MARIA NIVIA FONSECA
AV ALEXANDRE MASCARENHAS
SERRINHA64 CA A GOUVEIA CEP: 39120-000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

IDENTIFICADOR USUÁRIO

MATRÍCULA

Número	Data de Emissao	Data de Apresentação	Mês
001.20.63834527-9	18/11/2020	18/11/2020	11/2020

0 015 630 409 1

0 015 789 625 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS								
	Atual	Anterior	m ³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública			
Y18N 0355919	42 30/10/2020	38 01/10/2020	4	4.000	01/12/2020	Água		1						
			Dias de consumo: 29		Esgoto									

HISTÓRICO DE CONSUMO

TARIFA

CÁLCULO RESIDENCIAL

Mês	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros	Faixa de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / M ³ Litros Água	Valor		Sub Total R\$	
									Água R\$	Esgoto R\$		
NOV/2020	4.000	29	137	FIXA	--	1	--	--	17,49	--	17,49	
OUT/2020	5.000	29	172	0 A 5	4,00000	1	4,00	1,34000	5,36	0,00000	5,36	
SET/2020	2.000	29	68									
AGO/2020	6.000	32	187									
JUL/2020	5.000	30	166									
JUN/2020	3.000	30	100									
MAI/2020	5.000	33	151									
ABR/2020	7.000	28	250									
MAP/2020	5.000	33	151									
FEV/20	0											
JAN/20	0											
DEZ/2019	0											
SOMA								4,00000	4,00	22,85	0,00	22,85
								VOLUME RATEADO		m ³		

CONSUMO MÉDIO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS

m ³	litros
4	4.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
Água	Esgoto
137 LITROS DE ÁGUA	
0,78	0,00

ABASTECIMENTO DE AGUA	22,85
MULTA P/ATRASO /MES 10/2020 FAT: 00120575268078	0,48
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA	0,04

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 1.51

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

21/11/2020

TOTAL A PAGAR

*****R\$23,37

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
(Port. n 2914 - Mins. da Saúde - Dec. n 5440)

Período	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Coli	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto(*)	Turbidez
09/2020						
Totais						
Mínimo	18	18	10	18	0	18
Analisadas	24	24	24	24	24	24
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	24	24	24	24	24	24

Observações: *Não obrigatório

Significado dos parâmetros: Acesso: www.copasa.com.br

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:

Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária,
emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NUMERO 0112063834527-9

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
10/2020	24,41	20/10/2020			

ATE 27/10/2020 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S).
EVITE O CORTE, REGULARIZE PAGAMENTO. DESCONSidere, CASO JA
TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

TARIFAS AJUSTADAS A PARTIR DE 01/11/2020. REAJUSTE
MÉDIO DE 3,04% - RESOLUCAO ARSAE-MG N. 141/2020
BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA

2ª via emitida em: 18/11/2020

COD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 015 789 625 1	001.20.63834527-9	11/2020	21/11/2020	*****R\$23,37

8267000000-1 23370019100-7 12063834527-8 93127600512-7

(AUTENTICAR NO VERSO)





bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

TRIBUTO/TAXAS

Data da operação: 16/11/2020 - 19h13

Nº de controle: 571.570.264.355.160.738 | Autenticação bancária: 080.460.842

Conta de débito: Agência: 3511 | Conta: 10846-4 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA | .CNPJ: 05.950.723/0001-75

Código de barras: 85600000002-1 93220213201-9 23012520104-9 70157500137-8

Empresa/Órgão: MG-SEFAZ/DAE

Descrição: TRIBUTOS/TAXAS

Referência: 7015750

Data de débito: 16/11/2020

Data do vencimento: 30/12/2020

Valor principal: R\$ 293,22

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 293,22

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 3511, com data de pagamento em 16/11/2020.

Autenticação

C?c2ztoq mOG*aL30 bxYcTjv S2zeORgl utN42Ytf Tay07QEU O#ay*CbK H4DSdxvQ
#AJys80? f#ntAiPq QHJdCYE9 adPqWPU4 sx7JDGiD Uhlaml@Y 20i69zHg AX9668G0
n4tjgRp? 8@ip#d5H uSdNVeWA jXm*C2E1 38mp*hsz 77QT5QDf 00501620 00230093

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 05.950.723/0001-75

NIRE Nº 32 201 089 561

Vigésima Quarta Alteração Contratual

1 - **GERALDO SANTANA MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente a Rua João da Silva Abreu, nº 093, Apartº 1001, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-450, CPF nº 909.941.677-68, R.G. nº 766.925-SSP-ES emitida em 12/04/1985, nascido em 15/07/1968, natural de Vitória-ES, filho de Alcides Taquete Machado e Maria do Carmo Santana Machado.

2 - **BRUNO SANTANA MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 022.711.237-71, C.I. nº 1.039.012 SSP-ES, domiciliado na Avenida Hugo Musso, 254 – Apº 401 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-280, nascido em 01/12/1973, natural de Vitória – ES, filho de Alcides Taquete Machado e Maria do Carmo Santana Machado.

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada “**GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**”, sediada na Rua Vila Lobos, 123 - Barro Vermelho, Vitória-ES – CEP: 29.057-610, inscrita no CNPJ/ MF 05.950.723/0001-75, e registrada na JUCEES em 16/10/2003, sob o número 32201089561, segundo lhes permitem as disposições do art. 1071, inc. V, do Código Civil de 2002, respeitadas, assim, as exigências de quórum previstas pelo art. 1076, inc. I e III, do mesmo Código, cujas deliberações vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, segundo as disposições do § 5º, do art. 1072, do Código Civil, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I – Mudança de endereço de sua sede para a Rua João da Silva Abreu, 95 – Praia do Canto – Vitória – ES, CEP 29.055-450, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada no 09 de outubro de 2020.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Endereço:

Município: UF: Telefone
GOUVEA MG

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
30/12/2020	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	4 - CPF
	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	5 - OUTROS
	3 - CNPJ	6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
3	05.950.723/0018-13	
Código Município		
276		
Mês Ano de Referência		
30 a 30/12/2020		
Nº Documento (situação, dívida ativa e parcelamento)		
5201047018562		

Histórico:
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E
Serviço: ANALISE RECURSO INTERPOSTO - AUTO DE INFRAÇÃO

Receita	Valor
1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD	293,22

TOTAL	293,22
--------------	---------------

Informações Complementares:
AUTO DE INFRAÇÃO 187515/2019 PROCESSO: 659959/2019 GSM INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.950.723/0018-13

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digital.

Linha Digital: 85660000002 5 93220213201 9 23012520104 9 70185620137 4

Autenticação	TOTAL	R\$	293,22
--------------	-------	-----	--------

DAE MOD.06.01.11

85660000002 5 93220213201 9 23012520104 9 70185620137 4



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Endereço:

Município: UF: Telefone
GOUVEA MG

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
30/12/2020	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	4 - CPF
	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	5 - OUTROS
	3 - CNPJ	6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
3	05.950.723/0018-13	
Código Município		
276		
Número do Documento		
5201047018562		
Receita	R\$	293,22
Multa	R\$	
Juros	R\$	
TOTAL	R\$	293,22

Autenticação

DAE MOD.06.01.11